PROJETO DE LEI N° /2025

Dispõe sobre o apoio psicológico online aos professores da Rede Municipal de Ensino de Arapongas, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o programa de apoio psicológico online aos profissionais da educação da rede municipal de ensino de Arapongas, com o objetivo de promover a saúde mental, o bem-estar emocional e a qualidade de vida dos professores, diretores, coordenadores pedagógicos e funcionários de escolas municipais.

Art. 2º O atendimento psicológico será realizado exclusivamente de forma online, utilizando plataformas de videoconferência gratuitas e acessíveis, com o objetivo de garantir o apoio emocional dos profissionais de forma prática e flexível, sem a necessidade de deslocamento.

Art. 3º O agendamento dos atendimentos psicológico poderá ser feito através das seguintes opções:

I - Telefone: por meio de uma linha direta de agendamento, a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação/Saúde, com horário de atendimento durante a jornada de trabalho;

II - Aplicativo móvel ou plataforma online: utilizando as ferramentas digitais já existentes dentro da estrutura do município, como aplicativos de gestão escolar ou plataformas já utilizadas pela Secretaria de Saúde, para possibilitar o agendamento de atendimentos psicológicos online, sem custos adicionais.

Art. 4º O atendimento será realizado por psicólogos devidamente habilitados e registrados no Conselho Regional de Psicologia (CRP), podendo ser realizados através de parcerias com universidades, profissionais da rede pública ou voluntários, sem gerar custos diretos ao município.

Art. 5º O programa buscará promover o apoio emocional aos profissionais da educação, com foco em questões como estresse, ansiedade, depressão e outros transtornos psicológicos, assegurando a saúde mental dos docentes e a criação de um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, coordenará a implementação e o acompanhamento do programa, garantindo que os atendimentos psicológicos online sejam realizados conforme a demanda, utilizando a estrutura existente e sem sobrecarregar os serviços municipais.

Art. 7º O atendimento psicológico online será realizado exclusivamente por plataformas de videoconferência gratuitas, garantindo que os profissionais da educação tenham acesso ao serviço sem custos adicionais ao município.

Art. 8º O objetivo do programa é garantir melhores condições de trabalho e saúde mental para os profissionais da educação, visando à redução de afastamentos por motivos relacionados à saúde emocional e ao fortalecimento do ambiente escolar, tudo isso sem onerar o município com novas despesas.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 20 de fevereiro de 2025.

MARILSA STAUB VENDRAMETTO:58485945972

Assinado de forma digital por MARILSA STAUB VENDRAMETTO:58485945972
Dados: 2025.02.20 13:30:32 -03'00'

Marilsa Staub Vendrametto
Vereadora

JUSTIFICATIVA

A Vereadora Marilsa Staub Vendrametto, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar o Projeto de Lei que visa oferecer apoio psicológico aos profissionais da rede municipal de ensino de Arapongas de forma online, utilizando plataformas digitais já disponíveis, sem gerar custos adicionais ao município. A utilização do atendimento psicológico online proporciona flexibilidade, praticidade e acessibilidade, permitindo que os profissionais possam receber suporte emocional no momento e local mais conveniente, sem precisar se deslocar.

A proposta busca garantir que os profissionais da educação recebam o apoio necessário para lidar com questões emocionais, como estresse e ansiedade, que impactam a saúde mental e a qualidade do trabalho. Utilizando os recursos e ferramentas digitais já presentes na infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde, o programa é estruturado para ser sustentável e sem custos adicionais, com o apoio de psicólogos habilitados e, quando possível, através de parcerias com universidades e profissionais voluntários.

Com a implementação deste programa, espera-se melhorar a qualidade de vida dos educadores, promovendo um ambiente de trabalho mais saudável, o que, por sua vez, refletirá na qualidade do ensino oferecido aos estudantes.

Por fim e diante dos motivos expostos, apresento o Projeto de Lei, esperando contar com o apoio e a aprovação dos ilustres pares desta Egrégia Casa Legislativa.

Arapongas, 20 de fevereiro de 2025.

MARILSA STAUB VENDRAMETTO:58485945972

Assinado de forma digital por MARILSA STAUB VENDRAMETTO:58485945972
Dados: 2025.02.20 13:30:52 -03'00'

Marilsa Staub Vendrametto
Vereadora